

FACTURA DE CARREGAMENTO DE TÍTULOS DE TRANSPORTE

A classificação das facturas de títulos de transporte é inserida, no Portal das Finanças, na rubrica “outros”, não podendo entrar, no IRS, como despesas de educação, conforme descrito no nº 4 do artigo 83 do CIRS.

Em caso de persistirem dúvidas aconselhamos o contacto para a linha de apoio das Finanças (707 206 707).

Refira-se, ainda, que a factura dos carregamentos efectuados nos postos de venda é emitida no acto do carregamento, conforme descrito na nossa IP nº01, de 05/01/2016.

As facturas de carregamentos efectuados a bordo ou de bilhetes têm que ser solicitadas, de imediato, à Empresa, de forma a que possam ser emitidas no prazo de 5 dias úteis.

A Direcção

